

~~VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 60 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá/MG, corre uma Ação Penal, autuada sob o nº 0043742-80.2020.8.13.0699, requerida pelo Ministério Público em face de Gabriel Henrique Constancio. Fica a vítima, FERNANDA DONATO DA SILVA, nascida em 21/10/1998, filha de Elizângela de Fátima Donato e Luiz Mendonça da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADA da SENTENÇA, que JULGOU IMPROCEDENTE a pretensão condenatória veiculada na denúncia para ABSOLVER o acusado GABRIEL HENRIQUE CONSTANCIO da imputação prevista no art. 129, §9º, do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos, especialmente das partes interessadas, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá/MG, aos 26 de março de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

~~VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Vara de Família/Infância e da Juventude/Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, tramita uma Ação Penal, autuada sob o nº 5004871-17.2025.8.13.0699, requerida pelo Ministério Público em face de Walber Ferreira Pinto. Fica o requerido WALBER FERREIRA PINTO, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO para o recolhimento da importância de R\$ 1.086,27 (mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), a título de custas finais (custas judiciais; taxa judiciária e de outras despesas processuais), e multa de R\$ 514,04 (quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), devidas ao Estado de Minas Gerais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado, c/c AGE. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá/MG, aos 26 de março de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes Gerente de Secretaria, o digitei por ordem do(a) MM. Juiz(a). O MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

## UBERABA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE UBERABA/MG - Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 10 DIAS - O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM. Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tramitam os autos PJE nº 5003008-83.2026.8.13.0701, requeridas pela vítima~~

~~H. de F. L. e como requerido L. de F. L., as quais em decisão deste Juízo, foram deferidas ID 10638757387, consistentes em: 1) Determino o afastamento do requerido da residência situada na Rua Jonas de Carvalho, nº 526, Bairro Olinda, na cidade de Uberaba/MG, devendo ser oportunizada a retirada dos seus pertences pessoais através de terceira pessoa; 2) Proíbo a aproximação, a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros, bem como o contato, por qualquer meio de comunicação, de L. DE F. L. em face da ofendida H. DE F. L. e seus familiares. Fica ainda advertida a vítima que as obrigações e os direitos são recíprocos e, por isso, não pode se aproximar ou manter contato com o requerido, sob pena de revogação da medida protetiva e outras providências cabíveis. E, constando dos autos que o (a)-(s) vítima H. DE F. L., nascida em 15/02/1962, natural de Frutal/MG, filha de A. DE F. N. e de S. A. N., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital que, afixado em lugar público e de costume neste Fórum, servirá para INTIMÁ-LA dessa decisão. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 26/03/2026. Eu, Marco José Ferreira, Oficial Judiciário, o digitei. Fabiano Garcia Veronez - Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE UBERABA/MG - Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 10 DIAS - O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM. Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tramitam os autos PJE nº 5001648-16.2026.8.13.0701, requeridas pela vítima A. G. F. DOS S. e como requerido P. V. A. B., as quais em decisão deste Juízo, foram deferidas ID 10623872217, consistentes em: 1) Proíbo a aproximação, a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros, bem como o contato, por qualquer meio de comunicação, de P. V. A. B. em face da ofendida A. G. F. DOS S.; 2) Determino que o requerido se abstenha de tornar públicas quaisquer imagens, áudios, vídeos (principalmente conteúdos de foro íntimo) ou comentários relacionados à vítima por qualquer meio, inclusive postagens em redes sociais com eunho intimidatório. Intime-se o requerido da presente decisão, cientificando-o que, em caso de descumprimento, poderá ser decretada a sua prisão. E, constando dos autos que o (a)-(s) Requerido P. V. A. B., nascida em 19/02/1998, natural de Goiania/GO, filho de L. A. e de J. C. B., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital que, afixado em lugar público e de costume neste Fórum, servirá para INTIMÁ-LO dessa decisão, e de que, caso queira, recorrer da mesma, no prazo de 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 26/03/2026. Eu, Marco José Ferreira, Oficial Judiciário, o digitei. Fabiano Garcia Veronez - Juiz de Direito.~~

~~Comarca de Uberaba - MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - A Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Raquel Agreli Melo, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 6ª Vara Cível tramitam os autos de nº 1001333-56.2026.8.13.0701 ; da Procedimento Comum Cível, requerida por , em desfavor do Epólio e que, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, CITA os requeridos Espólio ÁUREA DE CASTRO GUARITÁ seus herdeiros e eventuais terceiros interessados, residentes e domiciliados em~~

~~local incerto e não sabido, para, nos termos da referida ação, e conforme petição inicial, através da qual, em resumo, alega o Requerente, a ATENÇÃO : Não sendo apresentada a defesa no prazo de quinze (15) dias após o prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor (CPC - ART. 256, inciso I). Em caso de revelia, será nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026) por mim, Jacira Bernardes Pacheco, Oficial Judiciária da 6ª Vara Cível, que o digitei, indo devidamente assinado. Sandro Roberto Del-Duque, Gerente de Secretaria da 6ª Vara Cível. Procurador: ;~~

~~COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DE CURATELA DE ISABEL DE PAULA MARTINS - JUSTIÇA GRATUITA - 3ª PUBLICAÇÃO - O Juiz de Direito, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, desta 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 5013734-53.2025.8.13.0701, DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, requerida por JUSSARA MARTINS ALVES PEREIRA, substituindo MARIA MADALENA ALVES DE ALMEIDA, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 23/02/2026, foi julgado procedente o pedido inicial para CONCEDER O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ISABEL DE PAULA MARTINS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 458.139.226-87 e RG sob nº 1.484.026-SSP/MG, residente e domiciliada no endereço Praça Doutor Thomaz Ulhôa, nº 210, bairro Abadia, CEP 38.025-050, nomeando-lhe curador(a) JUSSARA MARTINS ALVES PEREIRA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob nº 576.856.306-72 e RG sob nº 5.417.948-SSP/MG; residente e domiciliada na Rua José Hélio de Freitas, nº 705, bairro Cidade Nova, CEP 38.082-365, nesta cidade de Uberaba/MG. Ressalte-se que a referida decisão fica limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 19/03/2026, por mim, Lessandra Moreira de Carvalho, Oficial de apoio judicial, que o digitei.~~

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

~~PRIMEIRO LEILÃO: dia 23/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 14/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.~~

~~No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de~~

nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br)  
PROCESSO: Autos nº 5006684-83.2019.8.13.0701 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, em que é Requerente KAYLLANE KAMILLY SERRANO (CPF: 423.628.048-52) e Requerido MAICON RODRIGO SERRANO (CPF: 289.619.458-40).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na Rua TAGE Flohr Svendsen (em lugar da Rua Valentim Stevanato), nº 484, em Barra Bonita/SP, sendo um terreno, de formato regular, correspondente ao lote nº 04 (quatro), da quadra H ou quadra 688 da planta geral da cidade, do loteamento Jardim Nova Estância II, localizado no lado par da Rua TAGE Flohr Svendsen (em lugar da Rua Valentim Stevanato), distante 21,00 metros do início da curva de concordância da esquina com a Rua João Ferreira, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, medindo 10,00 m. (dez metros) de frente para a mencionada Rua TAGE Flohr Svendsen; 20,00 m. (vinte metros) do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 20,00 m. (vinte metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 05; e, 10,00 m. (dez metros) nos fundos, onde confronta com o lote nº 28, encerrando a área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados); Foi construído um prédio com área construída de 44,92 m<sup>2</sup>, que recebeu o nº 484 da Rua TAGE Flohr Svendsen. Imóvel cadastrado na municipalidade de Barra Bonita, sob nº 01.03.135.0145.001 e matriculado sob o nº 26.852 no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 25 de novembro de 2024. Atualizado para R\$ 304.933,77 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), em 24 de março de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 182.960,26 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 27.112,17 (vinte e sete mil, cento e doze reais e dezessete centavos), em 26 de fevereiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: Atual Possuidor.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem,

conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro

Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo

causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável,

ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado MAICON RODRIGO SERRANO e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Uberaba/MG, 24 de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO  
Juiz(a) de Direito

~~COMARCA DE UBERABA/MG. VARA DE EXECUÇÕES FISCALS, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS. PROCESSO Nº 5034645-57.2023.8.13.0701 DE EXECUÇÃO FISCAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: JOAO JOSE DE SOUSA, CPF: 87400871404 FINALIDADE: INTIMAR o executado, acerca da penhora "on-line" que recaiu sobre importância em dinheiro no valor de R\$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos) em conta de sua titularidade, podendo comprovar eventual impenhorabilidade nos próprios autos ou embargar no prazo de trinta dias, querendo, contados do ato da intimação. Pelo que, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei, na Sede do Juízo, situado à Av. Maranhão, 1580, 5º andar, sala 536, Mercês, CEP 38.050-470, Uberaba/MG. Eu, Luciene Santana da Rocha, o digitei. Uberaba/MG, 26/03/2026. Por ordem da Dra. Leticia Rezende Castelo Branco, Juíza de Direito.~~

~~COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE GERALDO AFONSO MILAGRES - 3ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS -~~

~~O MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos nº 5019725-10.2025.8.13.0701, de INTERDIÇÃO requerida por VIVIANE APARECIDA SILVA, que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Família e Sucessões, datada de 04/03/2026, foi decretada a interdição de GERALDO AFONSO MILAGRES, brasileiro, natural de Frios/MG, nascido em 08/07/1941, filho de Agostinho Milagres e Marinha de Moraes Milagres, RG nº M-647.256-SSP/MG, CPF/MF sob o nº 036.376.206-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1.374, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG, que o curatelando é portador de doença de Alzheimer e Doença de Parkinson em estágio avançado (CID G20 e G31), por estar o(a) mesmo(a) relativamente incapacitado(a) para reger a sua pessoa e administrar seus bens, havendo sido nomeado(a) como curador(a) o(a) Sr(a). VIVIANE APARECIDA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG nº M-6.155-181 SSP/MG, CPF/MF nº 863.215.956-91, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1.374, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG. Advogado: HENRIQUE ALVES GONCALVES - OAB/MG nº 152.831. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 26 de março de 2026, por mim, (a) João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi, indo devidamente assinado(a) Dra. Cintia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes, Juíza de Direito em substituição legal.~~

~~COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE IRACI ALVES TEODORO - 3ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos nº 5013825-46.2025.8.13.0701, de INTERDIÇÃO requerida por RÚBIA LYNE ALVES TEODORO, que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Família e Sucessões, datada de 04/03/2026, foi decretada a interdição de IRACI ALVES TEODORO, brasileiro, natural de Uberaba/MG, nascido em 03/12/1943, filho de Arimonde Alves de Oliveira e Sebastiana Augusta de Oliveira, CPF nº 240.371.686-34, residente e domiciliado na Rua Paulo José Derenusson, nº 50, apto. 101, Uberaba/MG, que o curatelando é portador de doença neurodegenerativa (Doença de Alzheimer - CID G30) e Síndrome Demencial por Doença de Lewy (CID G31), por estar o(a) mesmo(a) relativamente incapacitado(a) para reger a sua pessoa e administrar seus bens, havendo sido nomeado(a) como curador(a) o(a) Sr(a). RÚBIA LYNE ALVES TEODORO, brasileira, divorciada, do lar, CPF nº 630.076.576-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paulo José Derenusson, nº 50, apto. 101, Uberaba/MG. Advogado: MARCELLO FROSSARD DUARTE - OAB/MG nº 74.704. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 26 de março de 2026, por mim, (a) João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi, indo devidamente assinado(a) Dra. Cintia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes, Juíza de Direito em substituição legal.~~

~~COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE DEILSON APARECIDO DA SILVA - 3ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E~~